

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**  
**SELEÇÃO PARA PARTICIPAR DA EXPOSULRURAL DE 01 Á 05 DE ABRIL DE 2020**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, em conformidade com a Lei Complementar nº 382 e Decreto nº 2942-R de 09/01/2012, com a missão de elaborar políticas públicas que estimulem o desenvolvimento do Espírito Santo a partir dos pequenos negócios, tendo seus setores de atuação voltados para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, associativismo, cooperativismo, economia solidária e agroindústria de base familiar, as diretrizes estabelecidas na Lei Estadual nº 8.256/2006, que Institui a Política Estadual de Fomento à Economia Solidária no Estado do Espírito Santo (PEFES), pela Portaria nº 1007/2018, do Programa do Artesanato Brasileiro, torna público o processo de seleção de interessados em expor e vender seus produtos na **ExpoSulRural 2020** nos dias 01 á 05 de Abril de 2020, no Parque de Exposição Agropecuária de Cachoeiro de Itapemirim ES.

## **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

- 1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar interessados, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, na **Expo Sul Rural** para a divulgação e comercialização de produtos da Micro e pequena empresa, do artesanato e da agricultura familiar do Estado do Espírito Santo.
- 1.2. A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme planta da feira, e ainda de acordo com a quantidade de espaço disponível para aquisição na referida feira e a disposição dos tamanhos dos estandes, a ser divulgada na lista em definitivo dos selecionados, por ordem de classificação.

## **2. DAS OPORTUNIDADES**

**No ato das inscrições, anexar o estabelecido no item 3.**

### **AGRICULTURA FAMILIAR**

Serão selecionadas entidades/empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria.

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação devidamente registrados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**

- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- a) Ser uma organização coletiva, formada por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos, cujos participantes são trabalhadores do meio rural;
- b) Ser uma organização de agricultura familiar;
- c) Ser uma Agroindústria devidamente legalizada e registrada no município;
- d) Atestar a participação durante todo o evento;
- e) **Obs. Só será permitido a comercialização de produtos produzidos devidamente registrados. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

---

## MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Serão selecionados empreendimentos formados por pessoas jurídicas, como MEI e ME, que atuem na área urbana, sendo:

- **100% das vagas serão destinadas para empreendimentos de alimentação e bebidas;**
- **Somente poderão expor e comercializar produtos de alimentação/bebidas devidamente registrados e licenciados;**
- **Somente será permitido equipamentos elétricos. Equipamentos que produzam chama e funcionem a gás não serão permitidos;**
- Só é permitido a comercialização de produtos produzidos pelo próprio empreendimento. Caso haja descumprimento da regra, o empreendimento terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

Poderão participar da seleção os que se encaixem nos seguintes critérios:

- f) Ser pessoas jurídicas, constituída como MPE ou MEI;
- g) Atestar a participação durante todo o evento;
- h) Fotos dos produtos que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para o e-mail [gempe@aderes.es.gov.br](mailto:gempe@aderes.es.gov.br) ou [helton.scarpe@aderes.es.gov.br](mailto:helton.scarpe@aderes.es.gov.br), caso a empresa trabalhe com mais de um produto, enviar foto de cada produto

- i) **Só será permitido a comercialização de produtos produzidos pronto para o consumo, devidamente registrados e licenciados. Caso haja descumprimento da regra, a empresa terá seus produtos retirados da feira e sofrerá uma penalidade de não participação nas próximas 03 (três) feiras apoiadas pela Aderes.**

## ARTESANATO

Serão selecionadas entidades representativas dos artesãos e artesãos individuais.

### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da seleção:

#### I – Entidades representativas dos artesãos (associações, cooperativas etc.):

- a. Relação dos artesãos beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- b. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar uma foto de cada peça por tipo.

#### II - Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- c. Comprovante de residência recente.
- d. Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico.

Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma impressa, em CD/DVD, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico para [artesanato.feira@aderes.es.gov.br](mailto:artesanato.feira@aderes.es.gov.br).

### 3. PRAZO PARA ENVIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de **28 de Fevereiro a 12 de março de 2020**, com envio dos documentos exigidos e os previstos na Ficha de Inscrição para Micro e Pequenas empresas ou na Ficha de Inscrição para entidades representativas dos Artesãos ou para Artesãos Individuais ou na Ficha de Inscrição para Agricultura familiar, das seguintes formas:

- a. Presencialmente, na Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES, localizada à Avenida Nossa

Senhora da Penha, 714 – Ed. RS Trade Tower 5º andar Praia do Canto, Vitória-ES, de segunda à sexta-feira, respeitando-se os dias e horários de funcionamento da ADERES, das 09h às 18h horas.

- b. Por e-mail, com envio dos documentos exigidos e os previstos nos Anexos I – para Agricultura Familiar ou II – Micro e pequenas Empresas ou III – Artesanato e entidades representativas dos artesãos. Obrigatório, das 0h do dia 28 de Fevereiro até às 18 horas do dia 12 de Março de 2020 com o seguinte assunto: **Expo Sul Rural 2020** e no corpo do e-mail informar nome completo.

- **AGRICULTURA FAMILIAR**, para o endereço: [gir@aderes.es.gov.br](mailto:gir@aderes.es.gov.br)
- **MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, para o endereço [gempe@aderes.es.gov.br](mailto:gempe@aderes.es.gov.br)
- **ARTESANATO**, para o endereço: [artesanato.feira@aderes.es.gov.br](mailto:artesanato.feira@aderes.es.gov.br).

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	28/02/2020
Divulgação do chamamento público (site, DIOES).	28/02/2020
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	12/03/2020
Análise e avaliação dos formulários	13/03/2020
Curadoria Agricultura Familiar	18/03/2020
Micro e Pequenas Empresas	18/03/2020
Curadoria - Artesanato	18/03/2020
Divulgação da lista provisória	20/03/2020
Prazo para encaminhamento e análise de recurso	21 a 26/03/2020
Divulgação da lista definitiva e convocação dos selecionados	27/03/2020
Período do evento	01 á 05/04/2020

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 . Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4, terá início o processo de seleção, que será realizado pela Curadoria, designada pelas gerências para avaliar as informações apresentadas pelos participantes, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

5.2. A comissão julgadora para avaliação da Agricultura familiar será composta por equipe designada pela Gerência de Integração Regional da Aderes, formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando o INCAPER, 1 (um) membro representando o SEBRAE e mais 1(um) representando o IDAF e 1 (um) Membro da Semai-Secretaria municipal de Agricultura e Interior de Cachoeiro de Itapemirim.

5.3 . A comissão julgadora para avaliação da Gerência da Micro e Pequena Empresa será composta por equipe designada pela Gerência da Aderes, será formada por 02 (dois) representantes da ADERES, mais 1 (um) membro representando a FEMICRO, 1 (um) membro representando o SEBRAE.

5.4 . A comissão julgadora para avaliação do Artesanato será composta por: 2 (dois) representantes da ADERES, 01 (um) membro representante do SEBRAE/ES, 01 (um) membro de associação federada a Federação das Associações dos Artesãos do Espírito Santo (Feartes) que não poderá participar do presente edital . Não poderá participar como membro da comissão artesãos e/ou representantes consanguíneos até o terceiro grau que tenha parentes artesãos ou membros de associação, que estarão participando deste Edital.

5.5 . Os participantes poderão apresentar recursos no período de 21 a 26 de Março de 2020, até às 17 horas, por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.

5.6 . No dia 27 de Março, após julgamento dos recursos apresentados, será divulgada lista definitiva com os nomes dos classificados, no site <http://www.aderes.es.gov.br>. Caso surjam vagas, provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas com sua pontuação não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

5.7 As despesas inerentes a este Chamamento ocorrerá à conta da respectiva dotação orçamentária da Aderes.

Programa de Trabalho: 23.691.0035.2062.0000 – Inova Mercado

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes: 0101000000

## 6. ITENS PARA AVALIAÇÃO

### DA AGRICULTURA FAMILIAR

	ITEM DE AVALIAÇÃO DA ENTIDADE ou EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Empreendimentos da agricultura familiar até 03 membros	3	2
2.	Quantidade de membros por entidade - De 3 a 05 membros	5	2
3.	A cada 01 membros a mais, acrescer 1 ponto	1 - 100	1
4.	Diversidade de produtos ofertados	5	2
5.	Maior número de membros mulheres	5	1
6.	Maior número de membros jovens	5	1
7.	Não participação em feiras financiadas	5	1
8.	entidades/empreendimentos da agricultura familiar, que atuem na área da agroindústria, que residam em municípios da Região LITORAL SUL, Microrregião Central Sul e Microrregião Litoral Sul , conforme IJSN ( Instituto Jones dos santos neves) e Região Sudoeste serrana e caparaò	5	1
<b>TOTAL</b>			

## Das Micro e Pequenas Empresas

	ITEM DE AVALIAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas)	5	2
2.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do empreendimento)	5	2
3.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora)	5	2
4.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável)	5	2
5.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	5	1
6.	Ano de criação do empreendimento: - acima de 5 anos (5 pontos) - entre 02 e até 05 anos (03 pontos) - entre 01 e até 02 anos (2 ponto) - entre 06 meses até 01 ano (1 ponto) - menos de 06 meses (0 ponto) Obs. A curadoria poderá analisar as informações com base no histórico do empreendimento apresentado.	5	1
7.	Avaliação do histórico do empreendimento em consonância com os princípios de economia solidária	3	1
8.	Empreendimentos formados por pessoas jurídicas, como MEI e ME, que atuem na área urbana, que residam em municípios da Região LITORAL SUL, Microrregião Central Sul e Microrregião Litoral Sul, conforme IJSN (Instituto Jones dos santos neves) e Região Sudoeste serrana e caparaò.	3	1
<b>TOTAL</b>			

## DO ARTESANATO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	5	2

4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	5	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	5	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
8.	Apresentação, (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão) e volume ofertado para venda.	5	1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	5	3
10.	Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos	5	1
11.	Não ter participado da ARTESANTO nos últimos 2 anos.	5	1
12.	entidades representativas dos artesãos e artesãos individuais que residam em municípios da Região LITORAL SUL, Microrregião Central Sul e Microrregião Litoral Sul , conforme IJSN ( Instituto Jones dos santos neves) e Região Sudoeste serrana e caparaò.	5	1
<b>TOTAL</b>			

- 6.1. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Curadoria poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.
- 6.2. No dia 20 de março de 2020 será divulgada no site: <http://www.aderes.es.gov.br> a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.
- 6.3. Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Aderes a seleção de outros, que deverão atender ao estabelecido no item 2, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado neste Edital.
- 6.4. No caso de ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
- 6.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo – <http://www.aderes.es.gov.br>.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelas Gerencia Do Agronegocio e de Artesanato Capixaba e pela organização do evento.
- 7.2. A inscrição implica no total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 7.3. Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 3 deste Edital.

- 7.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo as Gerências e a Diretoria Técnica da Aderes julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 7.5. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Diretor Presidente desta Autarquia.
- 7.6. A Aderes fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 7.7. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 28 de Fevereiro de 2020

**Alberto Farias Gavini Filho**  
Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas  
e do Empreendedorismo - Diretor Presidente

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PARA EMPREENDIMENTOS OU ENTIDADES DA AGRICULTURA**  
**FAMILIAR.**

**DADOS DA EMPREENDIMENTO OU ENTIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

( ) COLETIVO OU ( ) INDIVIDUAL

Informar n° de empreendimentos que estão participando de forma coletiva: ( ) empreendimentos.

Obs. em caso de entidades coletivas preencher também o anexo II, com os dados de cada empreendimento de forma simplificada.

<b>NOME DA PROPRIEDADE SE POSSUIR:</b>			
<b>NOME DA AGROINDÚSTRIA/MARCA PRODUTO.</b>			
<b>CNPJ OU DAP/NIRF OU INS PROD. RURAL:</b>			
<b>ENDEREÇO DA AGROINDÚSTRIA:</b>			
<b>BAIRRO/DISTRITO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>FATURAMENTO:</b>	( ) ATÉ R\$ 81.000,00 ( ) R\$ 0,00 A R\$ 360.000,00 - MICROEMPRESA ( ) R\$ 360.001,00 A R\$ 4.800.000,00 – EMP. DE PEQUENO PORTE ( ) ACIMA DE R\$ 4.800.000,00		
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA AGROINDÚSTRIA</b>			
<b>NOME:</b>			

<b>CPF:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	/	/
-------------	--	----------------------------	---	---

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL:

( ) MESMO DA AGROINDÚSTRIA.      ( ) OUTRO

Em caso de outro informar abaixo:

**INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO**

**PRODUTOS OFERTADOS NO EVENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO.**

( ) ÁGUA DE COCO - ( ) CACHAÇA E/OU AGUARDENTE - ( ) CHOCOLATES E DERIVADOS DE CACAU - ( ) COMPOTAS, DOCES, GELEIAS E FRUTAS DESIDRATADAS - ( ) CONSERVAS VEGETAIS - ( ) DOCES DIVERSOS - ( ) EMBUTIDOS, DEFUMADOS E OUTROS DERIVADOS DE CARNE - ( ) FARINHA DE MANDIOCA, BEIJU E TAPIOCA - ( ) FUBÁ, FARINHA DE MILHO E CANJIQUINHA - ( ) GELADOS COMESTÍVEIS - ( ) LICORES E FERMENTADOS - ( ) MASSAS - ( ) MEL E DERIVADOS - ( ) OVOS E DERIVADOS - ( ) PÃES, BOLOS E BISCOITOS - ( ) PESCADO - PÓ DE CAFE OU CAFÉ TORRADO EM GRÃOS - ( ) QUEIJOS E DERIVADOS ( ) RAPADURA, MELADO DE MASCAVO - ( ) TEMPEROS E CONDIMENTOS - ( ) VINHOS.

OUTROS: \_\_\_\_\_

**REGISTRO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIM ou SIE ou SIF ou SIAPP, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.**


**REGISTRO SANITÁRIO DE BEBIDAS: ( ) SIM ( ) NÃO**

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIV/MAPA, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.


Por ser expressão da verdade, descrevi as principais atividades desenvolvidas pelo     <nome do empreendimento ou entidade >    , de acordo com o Edital de chamamento público para Seleção de Empreendimentos de Economia para a 14ª Feira da Agricultura Familiar e Reforma Agrária do Espírito Santo - FEAFES.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)

**ANEXO I.**

**IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS INSCRITOS POR ENTIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR**

NOME	TELEFONE	Nº DAP/NIRF E/OU INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	ENDEREÇO	E-MAIL

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPREENDEDORES**  
**INDIVIDUAIS**

DADOS DA EMPRESA			
<b>NOME DA EMPRESA</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>BAIRRO/DISTRITO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>E-MAIL:</b>	
<b>FATURAMENTO:</b>	<input type="checkbox"/> ATÉ R\$ 81.000,00 <input type="checkbox"/> R\$ 0,00 A R\$ 360.000,00 - MICROEMPRESA <input type="checkbox"/> R\$ 360.001,00 A R\$ 4.800.000,00 – EMP. DE PEQUENO PORTE <input type="checkbox"/> ACIMA DE R\$ 4.800.000,00		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
<b>NOME:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	/ /
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL:</b> <input type="checkbox"/> MESMO DA EMPRESA. <input type="checkbox"/> OUTRO Em caso de outro informar abaixo:			

### INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

#### PRODUTOS OFERTADOS NO EVENTO PARA COMERCIALIZAÇÃO.

- ( ) CACHAÇA E/OU AGUARDENTE – ( ) CERVEJAS - ( ) CHOCOLATES E DERIVADOS DE CACAU  
- ( ) DOCES DIVERSOS – ( ) EMBUTIDOS, DEFUMADOS E OUTROS DERIVADOS DE CARNE –  
( ) GELADOS COMESTÍVEIS – ( ) LANCHES PRONTOS - ( ) LICORES E FERMENTADOS -  
( ) MASSAS – ( ) PÃES, BOLOS E BISCOITOS – ( ) QUEIJOS E DERIVADOS - ( ) TEMPEROS  
E CONDIMENTOS - ( ) VINHOS.

OUTROS: \_\_\_\_\_

#### REGISTRO SANITÁRIO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: ( ) SIM ( ) NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIM ou SIE ou SIF ou SIAPP, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

#### REGISTRO SANITÁRIO DE BEBIDAS: ( ) SIM ( ) NÃO

Obs. Caso a resposta for sim, listar abaixo todos os produtos que serão comercializados na feira e informar o número de registro no SIV/MAPA, Exemplo: Queijo Minas – SIM 000.

## DECLARAÇÃO

Por ser expressão da verdade, descrevi as principais atividades desenvolvidas pelo \_\_\_\_\_, de acordo com o Edital de chamamento público para Seleção de Empreendimentos para a Exposulrural 2020 Cachoeiro de itapemirim - Espírito Santo.

,

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável pelas informações do empreendimento)

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu,

\_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Aderes  
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais  
informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital da ARTESANTO –  
realizar-se de 02/11 a 10/11/2019, assim como as fotos dos profissionais  
envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou  
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das  
imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus  
para a ADERES, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou  
direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)  
(Número do registro civil/RG)

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EXPOSULRURAL 2020

LOCAL: Parque de Exposição Cachoeiro de Itapemirim ES

#### 1) Identificação da Associação / ou Artesão

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nº da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 05 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

4) \_\_\_\_\_

5) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças

( ) 51 a 100 peças

( ) Acima de 100 peças

### 3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim Quais? \_\_\_\_\_

( ) não

3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção

A) beneficiários diretos: \_\_\_\_\_

B) beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_ [NOME], \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da GERENCA DO ARTESANTO CAPIXABA, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a ADERES \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

#### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na \_\_\_\_\_

[NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por integrantes da \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da GERENCA DO ARTESANTO CAPIXABA, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a ADERES \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO V

#### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA],

comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de \_\_\_\_\_ e serão comercializadas por membro da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a ADERES \_\_\_\_\_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria \_\_\_\_\_, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

(Nome da Associação)

ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria \_\_\_\_\_ divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº \_\_\_\_\_, referente à \_\_\_\_\_ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/201\_\_, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a ADERES \_\_\_\_\_, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

---

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)